



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

EDITAL N° 01 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS QUE VISEM A PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO (PRESENCIAL) DE ESPETACULOS ARTISTICOS INÉDITOS NO MUNICÍPIO DE CONCHAS ATENTANDO AO INCISO III DA LEI FEDERAL 14.017 DE JUNHO DE 2020.

A prefeitura do Município de Conchas, com sede no Estado de São Paulo, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção de projetos culturais que visem à produção e apresentação (presencial) de espetáculos artísticos inéditos no Município de Conchas, em atendimento ao disposto na lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergências destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal n° 6, de 20 de março de 2020, prorrogada pela lei n° 14.150, de 12 de maio de 2021 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Os proponentes poderão concorrer nas seguintes categorias:

CATEGORIAS	PRÊMIO	QUANTIDADE	TOTAL
Oficinas culturais	R\$ 2.842,68	10	R\$ 28.426,80
Solos de Intervenção Poéticas	R\$ 2.000,00	8	R\$ 16.000,00
Duplas ou trios	R\$ 6.000,00	4	R\$ 24.000,00
Espectáculos de Coletivos	R\$ 10.000,00	2	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL DO EDITAL			R\$ 88.426,80

1.2 Entendem-se como **OFICINAS CULTURAIS** oficinas artísticas de no mínimo 60 e no máximo 120 minutos que possam ser realizadas no Município de Conchas atendendo a público de todas as idades.

1.3 Entendem-se como **SOLOS DE INTERVENÇÕES POÉTICAS**, espetáculos de no mínimo 20 e no máximo 40 minutos que envolvem apenas um artista na ficha técnica.

1.4 Entendem-se como **DUPLAS OU TRIOS**, espetáculos de no mínimo 30 e no máximo 50 minutos que envolvam de dois três artistas na ficha técnica.

1.5 Entendem-se como **ESPETACULO DE COLETIVOS**, espetáculos de no mínimo 60 e no máximo 120 minutos que envolvam mais de quatro artistas na ficha técnica,

2. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

2.1 Serão premiados projetos propostos por artistas (pessoa física) com residência no município de Conchas e devidamente cadastrados e homologados no Cadastro de Cultura de Conchas, que tenham desenvolvido ações artísticas e culturais em benefício da sociedade, especialmente aquelas que tenham sido destinadas ao público com reduzido acesso aos meios de produções e fruição.

2.2 É vedada a participação de

- a) Ação sem finalidade artístico-cultural;
- b) Servidor ou funcionário público municipal;
- c) Integrante ou membro da Comissão Organizadora e respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes de primeiro grau;
- d) Proponente que esteja inadimplente com a prestação de contas ou com prestação de serviços com qualquer setor da administração municipal.

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE SELEÇÃO

3.1 As inscrições de candidatura para a seleção podem ser realizadas pelo período de 31 dias a partir das 8h00 de 22 de outubro de 2021 até 17:00 de 05 de novembro de 2021 pelo link: <https://forms.gle/AosHzG9ZTPBZZrZr5>

3.2 Os proponentes com dificuldade de acesso a internet poderão realizar o cadastro com apoio da Secretaria de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, com pré agendamento realizado por telefone.

3.3 Os proponentes de coletivos a que se refere esse Edital serão **Pessoas Físicas** devidamente leitas pelos grupos conforme modelo no **ANEXO I**.

3.4 Em decorrência da redistribuição dos recursos remanescentes da Lei 14017/2020, Aldir Blanc de Emergência Cultural, serão priorizados projetos de proponentes e ficha técnica cujos membros tenham atuação direta e profissional no setor produtivo da cultura.

3.5 Não será permitida, em hipótese alguma, a participação de menores de 18 anos nos projetos, nem como ficha técnica e nem como voluntários no processo de produção e execução.

3.6 O agendamento e realização dos projetos propostos ocorrerão em comum acordo com a Secretaria de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo no ato da assinatura do Termo de Compromisso e Termo de Recebimento.

3.7 Estrutura do Projeto

- I. Nome do Espetáculo Artístico ou Oficina Cultural.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

- II. Manifestação Artística e Categoria de Escola.
- III. Sinopse do Espetáculo ou Oficina Cultural.
- IV. Objetivo Geral.
- V. Apresentação detalhada (quantidade de apresentação/ proposta de figurino, luz, cenário caso haja/ público estimado/ medidas sanitárias previstas/ pesquisa, entre outros).
- VI. Justificativa e Relevância.
- VII. Público Alvo.
- VIII. Impacto da Pandemia (descrever de forma precisa o impacto da pandemia sobre o coletivo/espço e proponente).
- IX. Proposta de Orçamento.
- X. Currículo Proponente (comprovar atuação como profissional do setor produtivo da cultura).
- XI. Ficha Técnica com nome, função, RG, e data de nascimento dos participantes.
- XII. Currículo dos integrantes (no máximo 10 linhas cada).

3.8 Em hipótese alguma serão aceitas assinaturas fixadas como imagem nos anexos referentes a esse Edital.

3.9 A proposta de orçamento deverá contemplar valor máximo previsto na categoria escolhida. Projetos com valores acima ou abaixo do recurso fixado serão automaticamente eliminados, salvo necessidade de adequação solicitada pelo avaliador.

3.10 Os proponentes que concorrerem as categorias de solos, duplas e espetáculos também poderão concorrer as oficinas culturais, as demais categorias não aceitaram inscrição dos mesmos proponentes.

3.11 DOCUMENTAÇÃO

- I. Cópia de documento de identificação com foto do proponente; (RG ou CNH);
- II. Cópia do CPF do proponente;
- III. Cópia do comprovante de residência do proponente no município de Conchas;
- IV. ANEXO I – Declaração do Coletivo. (Somente para coletivos);

3.12 A prefeitura de Conchas não se responsabiliza por queda de internet, energia ou quaisquer outros tipos de problemas técnicos que o proponente venha a ter e que impeçam a inscrição da proposta.

3.13 Caso verificarmos a existência de uma mesma proposta escrita por proponentes diferentes, será considerada somente a última enviada.

4. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

- 4.1 As propostas serão avaliadas por um avaliador técnico cultural devidamente qualificado que manterá sigilo no que se refere à análise de quaisquer documentos inscritos no processo de seleção.
- 4.2 O projeto cujo proponente tentar obter qualquer tipo de vantagem e contato com o avaliador técnico cultural, será imediatamente eliminado do certame.
- 4.3 A seleção será composta por duas etapas:
ETAPA 01: Admissibilidade da candidatura (verificação de documentação).
ETAPA 02: Seleção dos projetos.
- 4.4 Somente a ETAPA 01 aceitará a interposição de recursos pra adequação de documentos caso a inscrição seja indeferida.
- 4.5 A necessidade de complementação de documentação será publicada em ato oficial na página oficial das Prefeitura através da aba LEI ALDIR BLANC EDITAIS conforme cronograma previsto no item 5.1 do presente edital. É de responsabilidade dos proponentes acompanharem os prazos das publicações, visto que não serão informados por e-mail ou telefonema.
- 4.6 As avaliações terão como critérios os seguintes itens:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1 – Qualidade artística do projeto cultural.	0 a 30 pontos
2 – Relevância e Justificativa de execução.	0 a 20 pontos
3 – Potencial de realização pelo proponente.	0 a 10 pontos
4 – Qualificação do proponente.	0 a 10 pontos
5 – Impacto da Pandemia sobre o espaço/coletivo/proponente	0 a 10 pontos
6 – Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação.	0 a 10 pontos
7 – Medidas Sanitárias e acessibilidade	0 a 10 pontos
TOTAL	100 PONTOS

- 4.7 A classificação está condicionada ao mínimo de 50% (50 pontos) da pontuação total permitida pelos critérios da avaliação.
- 4.8 As notas poderão ser fracionadas em 0.5 (meio) ponto.
- 4.9 Caso haja empate na totalização dos pontos dos projetos selecionados será considerada a iniciativa que teve maior pontuação nos critérios “1” e “5” respectivamente. Permanecendo o empate, o desempate beneficiará a iniciativa que tiver maior pontuação no item “2” em sequência.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

4.0 DOS PRAZOS

5.1 Os prazos previstos, no presente edital, seguirão a dinâmica abaixo estabelecida:

Período de inscrições	22/10 à 05/11	14 dias
Avaliação ETAPA 01	06/11 à 09/11	4 dias
Publicação lista de inscritos aptos	10/11	1 dia
Interposição de recursos ETAPA 01	11/11	1 dia
Avaliação de dos recursos ETAPA 01	12/11	1 dia
Publicação lista com resultados dos recursos	15/11	1 dia
Avaliação ETAPA 02	16/11 à 19/11	4 dias
Resultado Final	22/11	1 dia
Assinatura do contrato de repasse	23/11 a 25/11	3 dia
Execução Total: 30 dias		

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 Para fins de comprovação de execução do projeto, o proponente deverá enviar os itens abaixo:

- I. Relatório final conforme ANEXO II.
- II. Registro documental de atividades previstas no projeto, cópias de publicações em jornais ou revistas (caso haja), material de imprensa, fotos, folders, mídias, entre outros.
- III. Cópia do Extrato Bancário de movimentação do recurso.
- IV. Notas fiscais ou recibos de pagamento/compras.

6.2 Os proponentes deverão informar no ato de assinatura do termo de repasse uma **conta bancária de uso EXCLUSIVO para o projeto, podendo ser conta física ou virtual.**

6.3 Toda movimentação deverá ser realizada por transferência bancaras (ted/doc/pix) de forma identificável ou cheques; e – em hipótese nenhuma – o valor poderá ser sacado ou transferido para outra conta cuja a movimentação não seja exclusiva.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 O valor total desse Edital é de **R\$ 88.426,80** conforme os dispostos do Termo de referência, ANEXO III deste Edital.

7.2 As despesas decorrentes da execução deste edital ocorrência por conta da seguinte dotação orçamentária de origem da união:



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

NR	Ft	CA	Especificação
1.7.1.8.99.0.0			Outras Transferências da União
1.7.1.8.99.1.0			Outras Transferências da União
1.7.1.8.99.1.1			Outras Transferências da União - Principal
1.7.1.8.99.1.1.XXXX	5 ²	100.XXXX ³ - Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural	Apoio ao Setor cultural - Lei nº 14.017/20

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1** O responsável pela inscrição da candidatura também assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para Secretaria de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo de Conchas.
- 8.2** Na hipótese de o número de projetos selecionados ser menor do que quantidade de seleções, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.
- 8.3** Todos os matérias gráficos referentes ao projeto deverão adicionar obrigatoriamente as logomarcas da Prefeitura de Conchas, Governo federal e Secretaria Especial da Cultura, além disso deverão conter a fresa **“Este projeto foi realizado por meio de recursos da lei 14.017/2020 de Emergência Cultural”**.
- 8.4** Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Prefeitura de Conchas, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, poderá em qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao preponente à devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.
- 8.5** Não serão fornecidas cópias dos projetos inscritos por este Edital.
- 8.6** Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos candidatos premiados neste Edital.
- 8.7** Este Edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.
- 8.8** Estão impedidos de participar proponentes que sejam servidores municipais na Prefeitura de Conchas, concursados, seletivos ou detentores de cargos em comissão, bem como os membros do Comitê Municipal de Acompanhamento da aplicação da Lei Federal 14.017/2020.



Prefeitura Municipal de Conchas

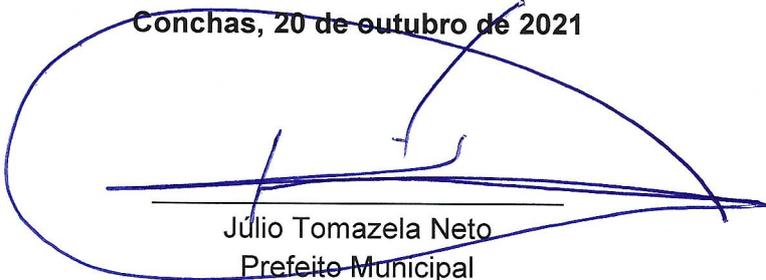
Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

- 8.9** Durante a execução do projeto, qualquer alteração referente ao projeto como mudança de orçamento troca de ficha técnica ou espaço de apresentação, deverá ser informada com até quinze dias de antecedência a secretaria de cultura e Turismo através do e-mail cultura@conchas.sp.gov.br e só poderá ser executada a alteração mediante aprovação do órgão de gestão.
- 8.10** O número excedente de alterações do projeto originalmente proposto poderá acarretar na anulação do contrato, cabendo ao proponente à devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.
- 8.11** Em hipótese alguma poderá ser alterado o objeto do Edital e nem o proponente responsável pela execução e prestação de contas.
- 8.12** Os casos omissos neste Edital serão decididos na Secretaria de cultura e Turismo e pelo Comitê Municipal de acompanhamento da Lei Aldir Blanc.

Conchas, 20 de outubro de 2021



Júlio Tomazela Neto
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECLARAÇÃO DO COLETIVO

(somente para proponente da categoria de espetáculos de coletivos)



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

Nós membros do coletivo, elegemos o(a) artista.....(nome completo), RG nº, inscrito(a) no CPF Nº....., residente no endereço....., nº....., bairro, CEP nº....., município de Conchas, para ser o proponente do projeto denominado, representado o coletivo. Declaramos ainda que o presente artista atua no coletivo há..... anos desempenhando as seguintes atividades no grupo:

Por ser verdade, firmamos presente:

Nome:

CPF:

Função no Coletivo:

Assinatura:

Assinatura do proponente

ANEXO II – RELATORIO FINAL



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

NOME DO PROJETO:

PROPONENTE:

VALOR TOTAL:

DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	CPF/CNPJ	COMPROVANTE	VALOR

VALOR RECEBIDO:

VALOR APLICADO:

SALDO EM CONTA:

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO GERAL



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

- 1.1** Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos culturais que visem à produção e apresentação (presencial) de espetáculos artísticos inéditos no município de Conchas, em atendimento ao disposto na lei Aldir Blanc de Emergência Cultural – Lei Federal n/ 14.017, de 29 de junho de 2020.
- 1.2** Os proponentes poderão concorrer nas seguintes categorias:

CATEGORIA	PRÊMIO	QUANTIDADE	TOTAL
Oficinas Culturais	R\$ 2.870,40	10	R\$ 28.426,00
Solos de Intervenções Poéticas	R\$ 2.000,00	08	R\$ 16.000,00
Duplas ou Trios	R\$6.000,00	04	R\$ 24.000,00
Espetáculos de coletivos	R\$10.000,00	02	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL DO EDITAL			R\$ 88.426,80

2. OBJETIVOS ESPECIFICOS

- 2.1** Valorizar a cultura local;
- 2.2** Promover a produção de espaços e coletivos de cultura;
- 2.3** Promover o apoio ao setor produtivo da cultura;
- 2.4** Aplicar a lei fomento e emergência;
- 2.5** Valorizar a produção de atividades criativas.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1** O programa trata-se de uma política cultural criada pela Lei 14.017 de 29 de junho de 2020, alterada pela medida provisória nº986 de 29 de julho de 2020 e regulamentada pelo Decreto nº 10.464/2020 que propõe ações emergências destinadas ao setor cultural. As ações serão implementadas com organização e transparência respaldadas nas garantias jurídicas e constitucionais para destinação dos recursos de forma democrática garantido à aplicação segura e responsável da lei.
- 3.2** Apoiar emergencialmente o setor produtivo da Cultura no município de Conchas que foi abruptamente interrompido devido as medidas de isolamento social em decorrência da pandemia do novo Coronavírus e da crise sanitária mundial. O apoio será uma forma eficiente de subsidiar a classe que teve perda total ou parcial da renda, tanto na manutenção de seus espaços culturais, quando no ganho pessoal.

4. PLANO DE AÇÃO

4.0 O planejamento e execução do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS QUE VISEM A PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO (PRESENCIAL) DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS INÉDITOS NO MUNICÍPIO DE CONCHAS ATENDENDO AO INCISO III DA LEI FEDERAL 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 seguirá as seguintes etapas:



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do presente Edital concorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária do município

6. PREÇOS PRATICADOS

6.1 O valor total desse Edital é de **R\$ 88.426,80** conforme os dispostos do Termo de Referência, ANEXO III deste Edital.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 As avaliações terão como critérios os seguintes itens

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1 – Qualidade artística do projeto cultural	0 a 30 pontos
2 – Relevância e Justificativa de execução	0 a 20 pontos
3 – Potencial de realização pelo proponente	0 a 10 pontos
4 – Qualificação do Proponente	0 a 10 pontos
5 – Impacto da Pandemia sobre o espaço/coletivo/proponente	0 a 10 pontos
6 – Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação	0 a 10 pontos
7 – Medidas Sanitárias e acessibilidade	0 a 10 pontos
TOTAL	100 pontos

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que utilizará subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correlata a situação de estado de calamidade pública.

Conchas, 20 de outubro de 2021


Júlio Tomazela Neto
Prefeito Municipal